



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 279/2014,

de 11 de março de 2014.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Paulistânia, autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis:

LOTE	LOGRADOURO	QUADRA	CADASTRO	TER/M²	MATRÍCULA
01	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000522	200,00	14.770
02	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000523	200,00	14.771
03	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000524	200,00	14.772
04	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000525	200,00	14.773
05	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000526	200,00	14.774
06	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000527	200,00	14.775
07	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000528	200,00	14.776
08	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000529	200,00	14.777
09	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000530	200,00	14.778
10	Rua Manoel Ferreira Menino	A	000531	200,00	14.779

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei Ordinária Municipal nº 129/2005 de 21 de setembro de 2005, objetivando a implantação de 10 (dez) Unidades Habitacionais, na Área de Expansão Urbana – Bairro Limoeiro, no Empreendimento Paulistânia “E”, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará a cargo da CDHU.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à CDHU, se a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus ao CDHU.

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

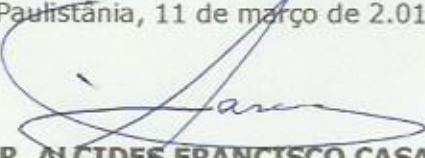
Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 11 de março de 2.014.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 279/2014, em fls. 37, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 11 de março de 2014.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 - Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 - e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP
site: www.paulistania.sp.gov.br